



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em estabelecimentos credenciados, para o veículo oficial, conforme termo de referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 3.000 (três mil) litros de gasolina comum para o abastecimento de 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Taquarituba. Os combustíveis fornecidos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Descrição	UN	Qnt.	Valor unitário estimado*	Percentual de desconto estimado	Valor total anual estimado
01	Gasolina Comum	Litros	3.000	R\$ 6,16	-2,05%	R\$ 18.101,16

**Tabela de preços médios mensais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mês de janeiro/20256 no Estado de São Paulo.*

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.101,16 (dezoito mil, cento e um reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2.4 O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra. A aquisição será de forma parcelada conforme necessidade da Câmara Municipal.

2.5 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com maior percentual de desconto para o produto.

2.6 Para efeito de faturamento e emissão de Nota Fiscal/Fatura, o desconto apresentado pela contratada incidirá sobre os valores cobrados na bomba de combustível no dia do abastecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.04 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para gestão no fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, visa atender as demandas de locomoção dos servidores e vereadores, em deslocamentos dentro do próprio município, bem como nas viagens para outros municípios para a participação em reuniões, cursos, entre outras atividades.

Importante salientar que o Poder Legislativo possui apenas um veículo oficial e, por consequência, utiliza pouco combustível. Desta forma, sempre enfrentou dificuldade em encontrar fornecedor para tal objeto.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

As empresas sediadas no município não possuíam interesse em enviar cotações. Empresas sediadas fora do município não enviavam cotação e, justamente, por terem sede fora do município tornavam o preço mais custoso.

O Poder Legislativo utilizava o critério de julgamento por menor preço e enfrentava dificuldades, pela constante variação de preços, em relação a manutenção do contrato com o fornecedor. Posteriormente, utilizou o critério de julgamento por maior desconto. Contudo, as empresas não se mostram interessadas na participação.

Em sendo assim, o Poder Legislativo optou por contratar empresa de gerenciamento de cartões eletrônicos, no objetivo de não ter seus serviços interrompidos por não conseguir contratar o objeto. Desta forma, a última contratação feita desta forma logrou êxito.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do maior desconto global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A quantidade de combustível foi definida com base nas últimas contratações e nos gastos realizados no primeiro trimestre deste exercício financeiro.

7.2 Para definição do valor unitário, foi utilizada a Tabela de Preços Médios Mensais conforme pesquisa veiculada no site da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, referente ao preço médio por litro do combustível gasolina, durante o mês de **janeiro de 2026** no Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.3 Assim temos que o valor máximo da presente:

Quantidade de litros de gasolina	3.000
X	x
Valor do litro conforme tabela da A.N.P.	R\$ 6,51
Valor Global Estimado S/ Taxa de Adm.	R\$ 18.480,00
Taxa de Administração Estimada	-2,05%
Valor Global Estimado C/ Taxa de Adm	R\$ 18.101,16

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atestado do setor competente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

8.3 Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para o órgão. À CÂMARA é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

a) deverá a contratada promover o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível: gasolina comum, por meio de sistema informatizado, no veículo próprio da Câmara Municipal, com tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha, com aplicação de desconto, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

b) deverá a contratada credenciar rede de postos para o fornecimento de combustíveis em todo o estado de São Paulo, em especial no município de Taquarituba-SP, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos;

c) deverá a contratada disponibilizar de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

d) deverá a contratada a disponibilizar a informatização dos controles através de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

e) deverá a contratada disponibilizar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

f) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum.

g) a contratada deverá disponibilizar cartão eletrônico individual para realização dos abastecimentos e a prestação dos serviços descritos na alínea acima na rede



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

h) O cartão vale-combustível contará com um valor fixo mensal com utilização individual e intransferível com identificação individual para o veículo da Câmara Municipal, o qual será estipulado pelo gestor do contrato, conforme a demanda histórica

i) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida.

j) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato.

k) O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

10.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- O veículo será abastecido diretamente nas bombas de abastecimentos dos postos credenciados pela contratada de acordo com a necessidade da Contratante;
- Deverá ter no ato de assinatura do contrato, no mínimo dois postos credenciados no município de Taquarituba;
- Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitados pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

11.2 Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 27 de fevereiro de 2026.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente da Câmara